



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Isabel Ferreira

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Isabel Ferreira, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, e aprova este na modalidade de educação de jovens e adultos, do 1º ao 5º ano, a partir de janeiro de 2009 até 31.12.2012, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez

SPU Nº 06363138-5

PARECER: 0199/2009

APROVADO: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

O diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Isabel Ferreira, Wanderley Cláudio Ventura, especialista em gestão escolar (registro nº. 8785/2005), por meio do processo nº. 06363138-5, solicita deste Conselho o credenciamento dessa instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida Escola integra a rede pública de ensino desde 1.999 (cf. decreto nº. 10.627/99), recebendo a denominação atual em 2005 (decreto nº. 11.825). Está localizada na Rua Isabel Ferreira, 1.000, Curió, nesta capital, CEP: 60.831-575. Maria do Socorro Lima Alencar exerce o cargo de secretária escolar do referido estabelecimento, conforme registro SEDUC nº. 1.455/2006. Ofício inserido no Processo (nº 056/2006, da Secretaria Executiva Regional VI) comunica as substituições do diretor e da secretária anteriores.

A data do último credenciamento (Parecer nº. 0680/2002) tinha validade até 31 de dezembro de 2006, tendo sido prorrogado até 31.12.2008, conforme Resolução nº 425/2008 deste Conselho.

Integram o processo todos os documentos exigidos pela Resolução CEE nº 372/2002 para tramitação dos procedimentos de credenciamento de instituição pública e reconhecimento/aprovação e autorização dos cursos ofertados. Este processo não foi cadastrado no SISP, portanto sua análise segue os procedimentos adotados antes da implantação do sistema.

Na data da entrada do processo (outubro de 2006), a Escola contava com uma matrícula de 1.397 alunos, sendo que 175 na educação infantil, 808 no ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; e 187, do 6º ao 9º ano; e ainda 227 alunos na modalidade de EJA, distribuídos nos três turnos.

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009/2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-mail: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: SF
Revisor:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0199/2009

O prédio encontra-se em bom estado de conservação, conforme o ilustram as fotos inseridas no processo. Recebeu melhorias na parte física, entre as quais se destacam: construção de 05 salas de aula para expansão do atendimento da educação infantil, além de ter reformado mais outras 05; reforma dos ambientes de secretaria, biblioteca e dos bebedouros; cobertura da quadra poliesportiva; e instalação do laboratório de informática. Foram adquiridos ainda vários equipamentos e mobiliários para equipar os espaços construídos, bem como complementar e substituir outros, além de material didático-pedagógico e de informática.

Quanto ao acervo bibliográfico, a Escola relaciona 1.734 volumes, entre livros de literatura infantil, juvenil, didáticos, paradidáticos, dicionários e enciclopédias. A relação é de apenas 12 livros por aluno.

Na direção, a Escola conta, além do diretor, com um vice-diretor e um secretário escolar, um orientador escolar e um apoio pedagógico.

O corpo docente é constituído por 42 professores, dos quais 98% (41) encontram-se habilitados para as disciplinas que ministram nos respectivos etapas/níveis, e 2% (1) com autorização temporária, apesar de licenciado, para a lotação do período deste recredenciamento. A maioria tem formação em pedagogia (27), alguns são portadores de diploma de nível médio na modalidade normal (05), outros têm curso de formação para o ensino fundamental e médio (02) e os demais têm licenciatura específica (08).

O Projeto Pedagógico apresentado resultou de um amplo processo de revisão desse instrumento de planejamento e gestão escolar, vivenciado por todas as escolas da rede municipal de Fortaleza em 2004, que contou com forte orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. Sua estrutura compreende um breve diagnóstico da realidade escolar, marco referencial e programação de metas e ações nas dimensões físico-estrutural, administrativa, pedagógica e relacional. Tendo em vista que data de 2006, este instrumento deverá ser atualizado de acordo com o contexto de sua atual gestão, e com a realidade pedagógica e educacional que lhe serve de referência. Nesse sentido, o Plano de Trabalho Anual também deverá espelhar essa atualização de dados/informações articulados aos objetivos e respectivas ações.

Na análise da "Proposta pedagógica para as classes de educação infantil - 2006", sugere-se que sua estrutura explicita de forma mais concisa e clara seus elementos constitutivos, conforme orientações da Resolução CEC nº 361/2000: "concepção de sociedade e educação que compreendam a criança sob diferentes

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009/2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-mail: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: SF
Revisor:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0199/2009

dimensões de aprendizagem e desenvolvimento pessoal; definições de objetivos que explicitem as funções básicas indissociadas do cuidar e educar; estratégias pedagógicas do processo de ensino e aprendizagem; formas de acompanhamento e avaliação do processo educacional; composição do quadro de pessoal; programa de formação continuada do quadro técnico-docente; e estratégias de interação escola-família". A proposta apresentada contém parte desses elementos (objetivos e justificativa), mas o restante do documento trata do planejamento didático propriamente dito para as classes de educação infantil, com rotinas de trabalho muito detalhadas, propostas de organização diária, propostas pedagógicas e material didático por disciplina, seguidas das respectivas atividades a serem desenvolvidas em sala de aula. Insere-se ainda no item 'encaminhamentos metodológicos', sugestões de conteúdos e atividades para o trabalho na pré-escola, na área de linguagem, matemática e 'estudos sociais'. O documento serve como plano de ensino e como orientação específica para o trabalho de sala de aula.

O Projeto EJA - Educação de Jovens e Adultos - 2006' segue as orientações legais para sua formulação/organização nessa modalidade. Observe-se que é necessário explicitar no texto a duração do curso, de acordo com a Resolução CEC nº. 415/06 para a etapa/nível de EJA ofertado, bem como precisar melhor o limite de idade para o ingresso na EJA.

O mapa curricular do ensino fundamental adequa-se ao que dispõe a lei quanto à distribuição da carga horária nos componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada. Nesta, adota o inglês como língua estrangeira moderna e a disciplina de estudos regionais.

No que se refere ao Regimento Escolar, a versão atualizada atende às recomendações do CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005. Destaque-se a subseção voltada para a ouvidoria estudantil, uma iniciativa muito criativa e estimuladora da convivência democrática e do controle social na Escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, e também se fundamenta legalmente nas Resoluções do CNE/CEB nº 01/99, nº 02/98 e nº 01/00; e nas Resoluções CEE nº 361/00, nº 363/00, nº 372/02, nº 395/05, nº 410/06 e nº 414/06.

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009/2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-mail: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer N° 0199/2009

III – VOTO DA RELATORA

Com base no exposto e analisado, o voto da relatora é o de que sejam concedidos à Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Isabel Ferreira, a partir de janeiro de 2009 até 31.12.2012, o recredenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e sua aprovação na modalidade de educação infantil, por período igual ao do recredenciamento; e neste mesmo ato, que se homologue o Regimento Escolar.

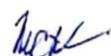
Recomenda-se ainda que, ao tomar conhecimento do teor deste Parecer, a Escola faça uma revisão no documento da proposta pedagógica da educação infantil, conforme sugestão da parte do Relatório deste Parecer, e atualize seu Projeto Político-Pedagógico, tendo em vista o período decorrido desde a sua formulação inicial.

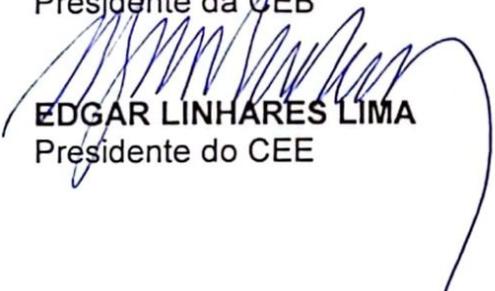
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.


NOHEMY REZENDE IBANEZ
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE